



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a reserva de vagas para Candidatos Negros no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I;

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto situada à Praça Dr Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 Centro VISTA ALEGRE DO ALTO, entre os dias 11 a 12 de junho de 2025, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h munidos da documentação (e cópias) e dos termos relacionados nos ANEXO II e III deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2 Os Exames médicos admissionais dos candidatos convocados no presente Edital ocorrerão no dia 18 de junho de 2025, às 9h30, na Clínica Médica Climed Serviços Médicos S/C – João Roberto de Carvalho Motta, localizada na Av 18 de Fevereiro, nº 120 Centro, Vista Alegre do Alto/SP.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 17 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal, obedecendo a legislação vigente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Nos termos do Artigo 58 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a posse deverá se verificar no prazo de até trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais com o exercício de seu cargo público, que será atestada pelo Secretário Municipal à qual ficará subordinado.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 28 DE MAIO DE 2025

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - 014 - Coordenador Pedagógico

Nome	Classif. Final
KATRINI ALVES DA SILVA	1º
KEZIA VANESSA SGOTTI	2º

Cargo - 023 - Professor de Educação Básica I - PEB I

Nome	Classif. Final
JULIANA CRISTINA TERRA DE SOUZA	1º
ANA PAULA PAGLIUSO ROSSI	2º
BRUNO SHOITI KOGA	3º
DANIELA AUGUSTA DA SILVA	4º
LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA	5º
FABIO JOSE BARBOSA	6º
MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	7º

Professor de Educação Básica I - PEB I RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

Nome	Classif. Final
PRICILIA SANTOS FERREIRA	1º
GISELE NETO DA SILVA FATORI	2º

Cargo - 024 - Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte

Nome	Classif. Final
ROSANGELA COELHO TRINCA	1º
EDUARDO NELSON FERNANDES SAO MARCOS	2º

Cargo - 025 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Especial

Nome	Classif. Final
GILDEANE SANTA ROSA DA SILVA	1º
ANAIARA CRISTIANE ULIAN	2º

Cargo - 026 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

Nome	Classif. Final
GUILHERME MARQUES RODRIGUES	1º
ROGERIO MOMESSO	2º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Cargo - 027 - Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês

Nome	Classif. Final
JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS	1º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- b) 1 foto 3x4 recente e não usada;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou no Estado de residência do candidato);
- d) Declaração de Idoneidade Moral (ANEXO III);
- e) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo, de acordo com a escolaridade demandada pelo respectivo cargo, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- k) Certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Cadastro de pessoa física – CPF;
- m) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- n) CNH, conforme a categoria exigida para os cargos cuja habilitação é necessária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- o)** Carteira de inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior cuja exigência é necessária;
- p)** Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (ANEXO III);
- q)** Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, (ANEEXO III);
- r)** Certidões expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside como segue:
 - I)** Certidão Estadual de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - II)** Certidão Estadual de Distribuição Criminal
 - III)** Certidão Estadual de Execução Criminal
 - IV)** Certidão Federal de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - V)** Certidão Federal de Distribuição Criminal (engloba Criminal e Execuções Criminais)
- s)** Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;
- t)** Declaração de bens (ANEXO III);
- u)** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- v)** Comprovante de residência;
- w)** Conta corrente junto a Instituição Financeira Banco do Brasil.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

(a serem preenchidos pelo candidato e entregue em conjunto com os documentos do Anexo II)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do alto, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse e ser posteriormente nomeado no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vista Alegre do Alto, ____/____/____.

Assinatura do candidato



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Municipal nº 1847 de 20 de dezembro de 2012 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vista Alegre do Alto,, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/___ e CPF/MF nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____

02 - _____, no valor de R\$ _____

03 - _____, no valor de R\$ _____

04 - _____, no valor de R\$ _____

05 - _____, no valor de R\$ _____

06 - _____, no valor de R\$ _____

07 - _____, no valor de R\$ _____

08 - _____, no valor de R\$ _____

09 - _____, no valor de R\$ _____

10 - _____, no valor de R\$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO

SEXO

DATA DE

NASCIMENTO

PARENTESCO

CPF

Vista Alegre do Alto, ____/____/20__

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DADOS NA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro:

() os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;

() os seguintes dados foram alterados na Certidão de Casamento ou Nascimento até a data da posse:

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro

() que não sou aposentado(a)

() sou aposentado(a), pelo motivo de _____ recebendo minha aposentadoria pelo:

() Regime Geral de Previdência INSS ou () Regime Próprio de Previdência

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

RAÇA/COR:

() INDÍGENA () NEGRA/PRETA () BRANCA () AMARELA () PARDA

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

() OUTROS

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: _____

NATURALIDADE: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO () FUNDAMENTAL COMPLETO

() ENSINO MÉDIO INCOMPLETO () ENSINO MÉDIO COMPLETO

() CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

() SUPERIOR INCOMPLETO () SUPERIOR COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

() SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO

() SUPERIOR C/ MESTRADO

() SUPERIOR C/ DOUTORADO

Nº IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA EXPEDIÇÃO: _____

UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

CPF: _____

TELEFONE E-MAIL: _____

PIS/PASEP: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA: _____

DEPENDENTES:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Parentesco: _____

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VS^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO*

(*somente em caso de desistência do cargo)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.
_____/_____/_____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2766, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				20.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.812.0008.2126.0000	Departamento de Esportes		20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 445

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		-20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 452

-20.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2767, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI..

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 424.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				424.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	05	Departamento de Cultura		
FUNCIONAL	13.392.0009.2133	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		80.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN	2.719
COD. APLIC.	100 109	FNC LEI 14399 ALDIR BLANC	FICHA	___
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2043	Unidade Básica de Saúde I		176.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN	2.601
COD. APLIC.	800 003	FNS EMENDA 31350005-2023	FICHA	___



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FUNCIONAL	10.301.0010.2043	Unidade Básica de Saúde I	168.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.600
COD. APLIC.	300 000	FNS	FICHA _____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:	424.000,00
Fontes de Recurso	
05 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADO	424.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2768, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a Transferir a Título de Auxílio e Firmar Parceria com a Entidade Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através do Instrumento Competente, com a Entidade Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, para transferência de auxílio, durante o exercício de 2025.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5812, DE 28 DE MAIO DE 2025

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar e da outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2766, de 28 de maio de 2025...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				20.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.812.0008.2126.0000	Departamento de Esportes		20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 445	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		-20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 452	
				-20.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5813, DE 28 DE MAIO DE 2025

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial e da outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2767, de 28 de maio de 2025...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 424.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			424.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	05	Departamento de Cultura	
FUNCIONAL	13.392.0009.2133	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	80.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.719
COD. APLIC.	100 109	FNC LEI 14399 ALDIR BLANC	FICHA ____
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde	
FUNCIONAL	10.301.0010.2043	Unidade Básica de Saúde I	176.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.601
COD. APLIC.	800 003	FNS EMENDA 31350005-2023	FICHA ____
FUNCIONAL	10.301.0010.2043	Unidade Básica de Saúde I	168.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.600
COD. APLIC.	300 000	FNS	FICHA ____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:	424.000,00
Fontes de Recurso	
05 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADO	424.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal **William Benedito de Oliveira**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Guarda Municipal, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 2 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025, e refere-se ao período aquisitivo de 13 fevereiro de 2017 a 17 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, **Izabel Cristina Cavalin Bombonato**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença prêmio é para o gozo de 29 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 3 de julho de 2018 a 23 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025, COM A EMPRESA CARMEN SILVIA DOS SANTOS - ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026. COM ACRÉSCIMO DE R\$ 85.096,50 (OITENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 794/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 2.304/2024– PREGÃO PRESENCIAL 05/2024. DATA DE 28 DE MAIO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025, COM A EMPRESA RIOMEDICA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RIO PRETO EPP, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026. COM ACRÉSCIMO DE R\$ 49.291,20 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 2.304/2024– PREGÃO PRESENCIAL 05/2024. DATA DE 28 DE MAIO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025, COM A EMPRESA MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026. COM ACRÉSCIMO DE R\$ 5.284,80 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 2.304/2024– PREGÃO PRESENCIAL 05/2024. DATA DE 28 DE MAIO DE 2025.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE

Para assegurar a transparência da gestão fiscal de que trata o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Legislativo Municipal convida todos os interessados para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no próximo dia **10 de junho de 2025**, às **19h**, no **Plenário desta Câmara Municipal**.

Na oportunidade, será apresentada a seguinte matéria:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- Projeto de Lei nº 33, de 20 de maio de 2025, que “Institui o Plano Plurianual do Município de Vista Alegre do Alto para o período de 2026 a 2029.”.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas complementares ao processo de apresentação, tramitação, análise, aprovação, execução e fiscalização das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º Cada vereador poderá apresentar emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo obrigatória a destinação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste montante para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º As emendas deverão observar os seguintes prazos e procedimentos:

I – Apresentação: As emendas individuais deverão ser protocoladas no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

II – Análise Técnica Prévia: Após o término do prazo de apresentação, a Secretaria Legislativa encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, as propostas de emendas ao Contador da Câmara, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para emitir parecer técnico quanto à:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- LOA;
- a) Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a própria LOA;
 - b) Viabilidade técnica, econômica e operacional da execução da despesa no exercício;
 - c) Conformidade com os limites e exigências fiscais e constitucionais.

III – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento : Concluída a análise técnica, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer conclusivo quanto à admissibilidade das emendas apresentadas.

IV – Votação em Plenário: As emendas parlamentares impositivas, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser submetidas à deliberação do Plenário até o encerramento da Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 4º As emendas inadmitidas por vício técnico ou incompatibilidade deverão ser comunicadas formalmente ao parlamentar autor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a emissão do parecer contábil, para que, se cabível, sejam corrigidas ou reformuladas no prazo adicional de 3 (três) dias úteis.

Art. 5º A Câmara Municipal publicará, no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da LOA, relatório consolidado das emendas parlamentares impositivas aprovadas, contendo:

- I – Nome do autor;
- II – Ação orçamentária e programa vinculado;
- III – Valor destinado;
- IV – Entidade ou órgão beneficiário;
- V – Prazo estimado para execução.

Art. 6º As emendas que não forem executadas pelo Poder Executivo, no todo ou em parte, por impedimento de ordem técnica devidamente justificado, deverão ser objeto de comunicação formal à Câmara Municipal, com exposição circunstanciada dos motivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do exercício financeiro correspondente.

Parágrafo único. A Câmara poderá propor remanejamento da dotação, desde que respeitados os critérios estabelecidos na legislação orçamentária.

Art. 7º O controle da execução física e financeira das emendas será exercido pela Câmara Municipal por meio da Comissão de Finanças e Orçamento, com apoio técnico da Assessoria Jurídica e do Contador e mediante requisição de informações ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

Alessandra Augusta Santana
Secretária da Câmara